



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI E ORGANIZA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, tem como objetivo instituir e organizar o Fórum Municipal de Educação de Dom Cavati.

Considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, nº 13.005/14, e o nosso Plano Municipal de Educação, Lei nº 407/2015 há necessidade de acompanhar e monitorar os Planos no decorrer do decênio, para o cumprimento do que está estabelecido.

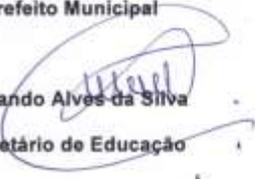
Para tanto, há necessidade de aprovação de leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação pública nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim sendo, espero poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edis, e solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei de Ordinária.

Dom Cavati, 18 de maio de 2017


José Santana Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.

Prefeito Municipal


Fernando Alves da Silva

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94
CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3367-1140
Rua Novo Horizonte, nº 303 - Centro, Dom Cavati - MG

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PROTOCOLO	Nº: <u>19</u>
<u>18.05.17</u> / <u>14:40</u> HS.	
Ass: <u>[assinatura]</u>	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

"INSTITUI E ORGANIZA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM CAVATI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Cavati - MG, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação, é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.

Art. 4º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Dom Cavati-MG, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 5º - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

ENVIADO AO PREFEITO

05/07/17
Câmara Municipal de Dom Cavati

APROVADO

04/07/17
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

LIDO NA REUNIÃO
DE: <u>04/07/17</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

- IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VII - acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Coordenação Pedagógica da SME e ou Especialistas Educacionais;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Conselhos Escolares;
- V - Escolas Públicas Estaduais;
- VI - CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Cavati;
- VII - Setor de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dom Cavati;
- VIII - Assessoria Jurídica do Município;
- IX - Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- X - Diretores das Escolas Municipais.

Parágrafo único - Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a X, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de decreto, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

Art. 9º - O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 10º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

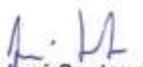
Art. 11º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

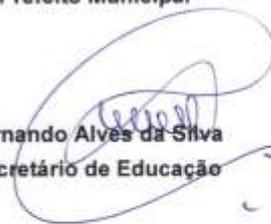
Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Dom CAVATI, ESTADO DE MINAS GERAIS,

em 18 de maio de 2017.


José Santana Júnior
Prefeito Municipal


Fernando Alves da Silva
Secretário de Educação



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

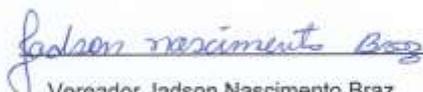
Processo Legislativo nº: 021/2017

Espécie: Projeto de Lei nº 019/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 18 de maio de 2017.



Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº:21/2017

Espécie : Projeto de Lei 19/2017

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 021/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati-MG, 18 de maio de 2017

Vereador Jadson Nascimento Braz

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 20 de Junho 2017.

Projeto de Lei 19/2017 1ª Votação

ITEM	
Vereadores	Resultado da votação
1º Eduardo de Freitas	Sim (X) Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X) Não ()
3º Simone Dias da Silva	Sim (X) Não ()
4º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X) Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X) Não ()
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X) Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X) Não ()
8º Élcio Fernando Domingues	Sim (X) Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções ()



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 21/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 019/2017, 18 de maio de 2017.

CERTIFICO que o projeto de Lei 018/2017 de 18 de maio de 2017, foi aprovado em 1ª votação no dia 20 de junho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 04 de julho de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 04 de Julho 2017.

Projeto de Lei 19/2017 2º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
2º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ()	Não ()
3º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
4º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
5º Simone Dias da silva	Sim (X)	Não ()
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
7º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
8º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (X) Contrários ()



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 21/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 019/2017, 18 de maio de 2017.

CERTIFICO que o projeto de Lei 018/2017 de 18 de maio de 2017, foi aprovado em 2ª votação no dia 04 de julho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 04 de julho de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

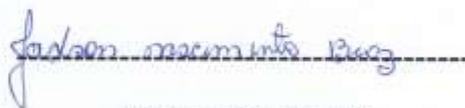
Reunião Ordinária do dia 04 de Julho 2017.

Projeto de Lei 19/2017 3º votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Leandro Rodrigues Martins	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
2º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (<input type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
3º Eduardo de Freitas	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
4º Élcio Fernando Domingues	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
5º Simone Dias da silva	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
7º João Ferreira Roberto	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
8º Amarildo Afonso de Souza	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 21/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 019/2017, 18 de maio de 2017.

CERTIFICO que o projeto de Lei 018/2017 de 18 de maio de 2017, foi aprovado em 3ª votação no dia 04 de julho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 04 de julho de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Para discussão e votação		1º Discussão e Votação	
Espécie		Projeto de Lei nº 019/2017	
Autoria		Prefeito Municipal	
Ementa		"Institui e organiza o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Dom Cavati e dá Outras Providencias"	
Ocorrência			

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

ITEM 02

Para discussão e votação	2º Discussão e Votação
Espécie	Projeto de Lei nº 019/2017
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Institui e Organiza o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Dom Cavati e dá outras providências"
Ocorrência	

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ITEM 03

Para discussão e votação		3º Discussão e Votação da Redação Final
Espécie	Projeto de Lei nº 019/2017	
Autoria	Prefeito Municipal	
Ementa	"Institui e Organiza o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Dom Cavati e dá outras providências"	
Ocorrência		